

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho de suas atribuições descritas no art. 14, inciso III, do Regimento Interno deste Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora LÊDA BETHANIA DE AZEVEDO ACCIONLY PAULINO, Analista Judiciária, Área Judiciária, como titular da Função Comissionada de Assistente VI, nível FC-6, do Gabinete da Diretoria-Geral, para a qual foi designada pela Portaria n. 636/2024.

Art. 2º Designar a referida servidora para exercer a Função Comissionada de Chefe de Gabinete da Diretoria Geral, nível FC-6.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 15, §4º, da Lei n. 8.112/90.

Porto Velho, janeiro de 2025.

Desembargador DANIEL RIBEIRO LAGOS

Presidente

PORTARIA Nº 9/2025 - PRES/GABPRES

Estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito da Justiça Eleitoral em Rondônia para o exercício de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições descritas no art. 14 do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE-RO nº 36/2009), considerando o disposto no art. 62 da Lei Federal n. 5.010/1966, no art. 195 da Resolução TRE-RO n. 36/2009 e no Ato n. 2475/2024 do TJ/RO, disponibilizado no DJE n. 225, de 02/12/2023, e, ainda, considerando a adequação das atividades judiciais de forma a não concentrar os prazos processuais e evitar o excesso de demanda em um único dia útil intercalado entre feriados, pontos facultativos e fins de semana, RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, nos feriados e pontos facultativos do exercício de 2025 relacionados no Anexo Único desta portaria.

§ 1º O feriado municipal importa na suspensão do expediente somente na respectiva zona eleitoral.

§ 2º A zona eleitoral que compreender mais de um município terá seu expediente suspenso apenas quando o feriado municipal abranger o município em que está situada a sua sede.

§ 3º Os pontos facultativos que os municípios decretarem não suspenderão as atividades nas respectivas unidades da Justiça Eleitoral em Rondônia situadas na localidade, exceto nos casos expressos nesta Portaria ou quando vier a ser editada pela Presidência do Tribunal, quando será necessário pedido fundamentado do juízo da localidade, com antecedência mínima de cinco dias.

§ 4º Nos dias em que não houver expediente funcionará o Plantão Judiciário.

Art. 2º Para fins desta portaria, são adotados os seguintes conceitos:

I - Feriado: dia no qual não há expediente de trabalho por força de lei, em alusão a evento comemorativo específico; e

II - Ponto facultativo: dia cujo expediente de trabalho foi suspenso pelo Presidente deste Tribunal, por conveniência e oportunidade, em razão de evento específico.

Art. 3º Durante o Recesso Judiciário, compreendido no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro, a Justiça Eleitoral em Rondônia funcionará em regime de plantão, no período de 8 às 12h, salvo eventual portaria específica de recesso em sentido diverso.

Art. 4º Ficam transferidos, por conveniência administrativa, os seguintes feriados para datas que melhor atendam à continuidade das atividades judiciais e administrativas:

I - O feriado de 02 de outubro de 2025 (quinta-feira), alusivo à Criação do Município de Porto Velho, será transferido para 03 de outubro de 2025 (sexta-feira);

II - O feriado de 28 de outubro de 2025 (terça-feira), alusivo ao Dia do Servidor Público, será transferido para 27 de outubro de 2025 (segunda-feira);

III - O feriado de 20 de novembro de 2025 (quinta-feira), alusivo ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, será transferido para 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Parágrafo único. A transferência dessas datas visa a garantir maior eficiência na prestação do serviço público e otimizar a gestão do tempo dos servidores, evitando a fragmentação das jornadas de trabalho e possíveis prejuízos à produtividade.

Art. 5º Os prazos processuais ficarão suspensos nos dias de feriados, pontos facultativos e recesso judiciário, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, salvo nas hipóteses diversas previstas em lei.

Art. 6º A data de usufruto dos feriados e pontos facultativos descritos nesta portaria poderá ser alterada por conveniência e necessidade do serviço, com edição de ato prévio da Presidência.

Parágrafo único. Tratando-se de feriados municipais com alteração da data pelo Poder Executivo Municipal, as Zonas Eleitorais poderão, mediante expedição de portaria pelo Juízo Eleitoral, realizar a transferência do feriado, comunicando à Presidência com antecedência mínima de cinco dias, para a adoção das anotações pertinentes na Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP).

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, dezembro de 2025.

Desembargador DANIEL RIBEIRO LAGOS

Presidente

ANEXO ÚNICO

Calendário de Feriados e Pontos Facultativos 2025 do TRE-RO				
MÊS	DIA		DESCRIÇÃO	NORMA
Janeiro	1º a 6	quarta a quinta-feira	Recesso Judiciário	Lei Federal n. 5.010/66
	1º	quarta-feira	Confraternização Universal	Lei Federal n. 662/49
	4	sábado	Instalação do Estado de Rondônia	Lei Estadual n. 2.291/10
	20	segunda-feira	São Sebastião - Padroeiro do município de Costa Marques	Lei Municipal n. 014/1984
	24	sexta-feira	Instalação do município de Porto Velho	Lei Municipal n. 190/80
Fevereiro	1º	sábado	Instalação do município de Costa Marques	Lei Municipal n. 026/85
Março	3 a 4	segunda e terça-feira	Carnaval	Lei Federal n. 5.010/66
	5	quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas - Ponto Facultativo	Esta portaria
Abril	10	quinta-feira	Instalação do Município de Guajará-Mirim	Lei Municipal n. 1.626/12
	16 a 18	quarta a sexta-feira	Semana Santa	Lei Federal n. 5.010/66
	21	segunda-feira	Tiradentes	Lei Federal n. 662/49

Maio	1º	quinta-feira	Dia do Trabalhador	Lei Federal n. 662/49
	2	sexta-feira	Ponto facultativo alusivo ao Dia do Trabalhador	Esta portaria
	10	sábado	Dia do Evangélico	Lei Municipal n. 913/21
	11	domingo	Instalação dos municípios de Machadinho D'Oeste e Santa Luzia D'Oeste	Lei Municipal n. 198/88 (Machadinho) e Lei Municipal n. 033/90 (Santa Luzia)
	13	terça-feira	Nossa Senhora de Fátima - padroeira do município de Pimenta Bueno	Lei Municipal n. 552/96
	20	terça-feira	Instalação do município de Alvorada D'Oeste	Lei Estadual n. 103/86
	24	sábado	Nossa Senhora Auxiliadora - padroeira dos municípios de Porto Velho e Vilhena	Lei Municipal n. 190/80 (Porto Velho) e Lei Orgânica n. 035/06 (Vilhena)
Junho	16	segunda-feira	Instalação dos municípios de Colorado D'Oeste, Espigão D'Oeste, Ouro Preto D'Oeste e Presidente Médici e Criação do município de Costa Marques	Lei Federal n. 6.921/81
	17	terça-feira	Emancipação do município de Alta Floresta D'Oeste	Lei Municipal n. 057/89
	19	quinta-feira	<i>Corpus Christi</i> e Instalação do município de Nova Brasilândia D'Oeste	Lei Estadual n. 157/87 e Lei Municipal n. 133/94
	20	sexta-feira	Ponto Facultativo alusivo a <i>Corpus Christi</i>	Esta portaria
	24	terça-feira	São João - padroeiro dos municípios de Jaru e Presidente Médici	Lei Municipal n. 012/84 (Jaru) e Lei Municipal n. 610/97 (Presidente Médici)
Julho	6	domingo	Emancipação do município de São Miguel do Guaporé	Lei Municipal n. 206/88
	12	sábado	Criação do Município de Guajará-Mirim	Decreto Municipal n. 14.630/22
	25	sexta-feira	São Cristóvão - padroeiro do município de Alvorada d'Oeste	Lei Municipal n. 1.038/21
	29	terça-feira	Santa Maria - padroeira do município de Buritis	Lei Municipal n. 103/01
	5	terça-feira	Instalação dos municípios de Rolim de Moura e Cerejeiras	Lei Municipal n. 008/85 (Cerejeiras) e Lei Municipal n. 652/93 (Rolim de Moura)
				Decreto Municipal n. 15

Agosto	6	quarta-feira	Independência da Bolívia	320/23 (somente 1ª Zona Eleitoral - Guajará-Mirim)
	11	segunda-feira	Dia do Magistrado, do Advogado e da Instalação dos Cursos Jurídicos no Brasil	Lei Federal n. 5.010/66
	16	sábado	São João Bosco - padroeiro do município de Ji-Paraná	Lei Municipal n. 66/85
Setembro	7	domingo	Proclamação da Independência do Brasil	Lei Federal n. 662/49
	8	segunda-feira	Nossa Senhora da Penha - padroeira do município de Alta Floresta D'Oeste	Lei Municipal n. 132/91
	29	segunda-feira	São Miguel Arcanjo - padroeiro do município de São Miguel do Guaporé	Lei Municipal n. 507/03
Outubro	3	sexta-feira	Criação do município de Porto Velho	Lei Municipal n. 190/80
	4	sábado	São Francisco de Assis - padroeiro dos municípios de Ariquemes e de São Francisco do Guaporé	Lei Municipal n. 068/85 (Ariquemes e Lei Municipal n. 182/03 (São Francisco do Guaporé))
	12	domingo	Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil	Lei Federal n. 6.802/80
	27	segunda-feira	Dia do Servidor Público	Lei Federal n. 8.112/90
Novembro	1º	sábado	Feriado Federal	Lei Federal n. 5.010/66
	2	domingo	Finados	Lei Federal n. 5.010/66 e Lei Federal n. 662/49
	7	sexta-feira	Instalação do município de Jaru	Lei Municipal n. 012/84
	15	sábado	Proclamação da República	Lei Federal n. 662/49
	21	sexta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Lei Federal n. 14.759/23
	22	sábado	Instalação do município de Ji-Paraná	Lei Municipal n. 093/86
	23	domingo	Emancipação político-administrativa do município de Vilhena	Lei Municipal n. 028/03
	24	segunda-feira	Instalação do município de Pimenta Bueno	Lei Federal n. 6.448/77
	26	quarta-feira	Instalação do município de Cacoal	Lei Municipal n. 1380/02
	8	segunda-feira	Dia da Justiça e Nossa Senhora da Conceição - padroeira do município de Guajará-Mirim	Lei Federal n. 5.010/66 e Lei Municipal n. 1.626/12
	13	sábado	Santa Luzia - padroeira do município de Santa Luzia D'Oeste	Lei Municipal n. 121/93
	20 a 31	sexta a quarta-feira	Recesso Judiciário	Lei Federal n. 5.010/66

Dezembro	24	quarta-feira	Ponto Facultativo Natalino	Esta portaria
	25	quinta-feira	Natal	Lei Federal n. 662/49
	26	sexta-feira	Ponto Facultativo Natalino	Esta portaria
	27	sábado	Instalação do município de Buritis e Criação do município de São Francisco do Guaporé	Lei Municipal n. 649/95 (Buritis) e Lei Municipal n. 644/95 (São Francisco do Guaporé)
	31	quarta-feira	Ponto Facultativo - Véspera de Ano Novo	Esta portaria

PORTARIA Nº 2/2025 - PRES/DG/GABDG

Portaria Nº 2/2025 - PRES/DG/GABDG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho de suas atribuições descritas no art. 14, III, do Regimento Interno deste Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora GABRIELA HUSZCZA DE CARVALHO, Técnica Judiciária, Área Administrativa, como titular da função comissionada de Chefe de Gabinete da Diretoria Geral, nível FC-6, para a qual foi designada pela Portaria n. 303/2024.

Art. 2º Designar a referida servidora para exercer a Função Comissionada de Assistente VI, do Gabinete da Diretoria-Geral, nível FC-6.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 15, §4º, da Lei n. 8.112/90.

Porto Velho, janeiro de 2025.

Desembargador DANIEL RIBEIRO LAGOS

Presidente

DIRETORIA-GERAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 489/2024 - PRES/DG/GABDG

Portaria Nº 489/2024 - PRES/DG/GABDG

Designa Gestor Negocial e Gestor Técnica da solução CIEJE/OcorreJE.

A Diretora Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, Lia Maria Araújo Lopes, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no art. 5º da Instrução Normativa n. 8/2022, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Edgard Manoel Azevedo Filho como Gestor Negocial da solução CIEJE /OcorreJE, tendo em vista sua indicação pela unidade gestora negocial, a Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 2º As atribuições do Gestor Negocial estão estabelecidas no art. 6º da [IN n. 8/2022](#).

Parágrafo único. Além das atribuições a que se refere o caput, cabe ao Gestor Negocial da solução objeto desta portaria, subsidiar a Presidência e a Diretoria Geral com relatórios gerados por meio da solução, para fornecimento ao público externo.